

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Despacho n.º 5976/2021**

Sumário: Alteração do curso técnico superior profissional de Riscos e Proteção Civil, ministrado na Escola Superior Agrária deste Instituto.

Considerando o disposto no artigo 40.º -U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do curso técnico superior profissional de Riscos e Proteção Civil, lecionado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 28/04/2021, com o número R/Cr 64.1/2017 e incide sobre os n.ºs 8, 9 e 10 do anexo ao Aviso n.º 7448/2018, de 06 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 4 de junho de 2018, que registou o referido curso.

5 de maio de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária (3161)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Riscos e Proteção Civil (T396)

3 — Área de educação e formação: 861 — Proteção de pessoas e bens

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Biologia; Química

5 — Localidades de ministração: Refoios do Lima — Ponte de Lima

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 30

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 70

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição Geral

Avaliar e gerir riscos naturais e tecnológicos e intervir em situações de crise, emergência e segurança pública.

7.2 — Atividades Principais

a) Gerir os sistemas terrestres em particular nas condições e componente biofísicas com os fatores de risco;

b) Supervisionar a avaliação das pressões, exposição, resiliência, vulnerabilidades e dos diversos riscos naturais, tecnológicos e mistos;

c) Gerir aplicações e sistemas (geo)informáticos associados à modelação e sistemas de apoio à decisão de avaliação e gestão de riscos;

d) Gerir os riscos e os potenciais danos dos elementos expostos de acordo com definição de prémios e indemnizações de seguros;

e) Elaborar planos de gestão de risco, de emergência e proteção civil, planos internos e externos de emergência e segurança;

f) Implementar sistemas de gestão de riscos naturais, tecnológicos e mistos ao abrigo de modelos e sistemas que consideram a norma ISO 31000;

g) Supervisionar e intervir em situações de acidentes graves, de catástrofes e de promoção da segurança pública;

h) Colaborar em ambientes complexos e colaborativos com outros agentes de proteção civil em situações de acidentes graves ou de catástrofes;

i) Coordenar operações e instrumentos de prevenção dos riscos, de segurança de pessoas, bens e de equipamentos e infraestruturas críticas;

j) Implementar sistemas de higiene e segurança em contexto do meio profissional e de intervenção;

k) Gerir e garantir a segurança da população e agentes da proteção civil em contexto social e profissional;

l) Selecionar, coordenar e operar equipamentos pessoais e outros meios para a gestão de risco e ambiente de proteção civil.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e teóricos em ciências fundamentais, da vida e da terra e do funcionamento dos sistemas socio-ecológicos;

b) Conhecimentos especializados e factuais em ciências da saúde e nos fundamentos da higiene e segurança no trabalho;

c) Conhecimentos abrangentes e factuais sobre o âmbito e propósitos das políticas, orientações e normativo relativo à avaliação e gestão de risco;

d) Conhecimentos especializados e factuais em dados e modelos de avaliação espacial com base nos princípios técnico-científicos de avaliação de riscos;

e) Conhecimentos abrangentes e factuais nos princípios e condições de aplicação da Lei da Responsabilidade Ambiental e Social;

f) Conhecimentos especializados e factuais sobre os princípios e métodos da Economia de Recursos Naturais, inclusive da valoração dos elementos expostos e dos potenciais danos associados a eventos de emergência e proteção civil;

g) Conhecimentos especializados e factuais sobre a importância e referenciais dos processos de planeamento dos riscos, emergência e proteção civil;

h) Conhecimentos especializados e factuais sobre as bases e necessidades para a implementação de sistemas de gestão dos riscos em Proteção Civil;

i) Conhecimentos especializados e teóricos de avaliação e experimentação das condições dos fenómenos de combustão em diferentes contextos rurais e estruturais;

j) Conhecimentos especializados e factuais para a organização e colaboração em contextos de emergência e catástrofe;

k) Conhecimentos especializados e factuais para avaliação e gestão do risco com as necessidades e oportunidades de desenvolvimento e ordenamento territorial.

8.2 — Aptidões

a) Recolher, organizar e modelar dados (espaciais) para monitorizar e modelar as situações de perigo, vulnerabilidade e riscos entre as condições naturais e os elementos e atividades humanas;

b) Utilizar sistemas de informação (geográfica) de suporte à identificação, avaliação e modelação de riscos naturais e tecnológicos na relação entre as pressões, a exposição e os potenciais impactes;

c) Colaborar no desenvolvimento e implementação em planos de gestão de riscos e emergência legalmente exigíveis a nível nacional, regional e local/municipal para âmbitos territoriais e especiais (planos de emergência externos e internos);

d) Implementar sistemas de gestão de higiene e segurança em contexto de trabalho;

e) Colaborar em contexto de primeira intervenção a nível de socorrismo e manutenção das funções vitais;

f) Recolher, interpretar e aplicar a legislação e normas europeia e nacional na área dos riscos e da proteção civil;

g) Integrar equipas de intervenção em situações de emergência e proteção civil;

h) Identificar, selecionar e reunir os recursos/meios necessários, operar instrumentos e participar ativamente em equipas em contexto de emergência e proteção civil;

i) Realizar averiguações e colaborar em peritagens dos potenciais danos decorrentes de eventos para cálculo de indemnizações, medidas compensatórias ou mesmo prémios de seguros de acordo com a responsabilidade ambiental;



j) Implementar sistemas de proteção e conservação das componentes ambientais em particular do solo, da água, do ar, da biodiversidade e da paisagem;

k) Implementar sistemas de gestão de riscos territoriais e institucionais no quadro da prevenção e responsabilização (ISO31000);

l) Aplicar os princípios da gestão de risco ao nível dos instrumentos de gestão territorial em contexto de planeamento e ordenamento do território;

m) Prevenir, mitigar, intervir e recuperar espaços sujeitos a riscos ou percorridos por incêndios rurais e estruturais;

n) Selecionar, operar e promover a utilização correta de equipamentos de proteção individual em ações e contexto de proteção civil;

o) Construir modelos para situações reais, delinear corretamente uma experiência e interpretar os dados obtidos e compreender os princípios básicos dos sistemas de apoio à decisão.

8.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de atuar em qualquer circunstância de acordo com o quadro legal e normativo em vigor relativo ao risco, emergência e segurança;

b) Demonstrar capacidade de (auto)avaliação da sua atividade e da atuação de outros colaboradores;

c) Demonstrar capacidade de atuação proativa no âmbito de prevenção e intervenção precoce e preventiva, reagindo por oportunidade;

d) Demonstrar capacidade de comunicação de acordo com o conteúdo e contexto do evento;

e) Demonstrar capacidade de participação, colaboração e liderança em contextos organizacionais ou de operação;

f) Demonstrar consciência e responsabilidade na salvaguarda da responsabilidade ambiental e social;

g) Demonstrar capacidade de inovação e empreendedorismo ao nível dos ambientes organizacionais, processos ou produtos;

h) Demonstrar capacidade de persuasão e de motivação;

i) Demonstrar capacidade de integrar os princípios de inclusão e equidade ao nível do planeamento de riscos e operações de emergência;

j) Demonstrar capacidade de promover a comunicação e inteligência pessoal e coletiva, incluindo a valorização e aplicação dos sistemas de informação;

k) Demonstrar capacidade de desenvolvimento, integração e dinamização ativa de redes de trabalho;

l) Demonstrar capacidade de adaptação a contextos organizacionais e operacionais;

m) Demonstrar capacidade de utilização e conciliação de conhecimento geral e técnico como instrumento de interpretação e intervenção no real.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
861 — Proteção de pessoas e bens	60	50,0 %
443 — Ciências da terra	18	15,0 %
422 — Ciências do ambiente	12	10,0 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	12	10,0 %
421 — Biologia e bioquímica	6	5,0 %
461 — Matemática	3	2,5 %
720 — Saúde	3	2,5 %
851 — Tecnologia de proteção do ambiente	3	2,5 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,5 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Organização, Meios e Equipamentos de Proteção Civil	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Climatologia e Meteorologia	443 — Ciências da terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Cartografia e Sistemas de Observação da Terra	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Biologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Hidrologia e Gestão dos Recursos Hídricos	422 — Ciências do ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Sistemas de Informação Geográfica	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Riscos Naturais e Tecnológicos	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Economia Ambiental	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Geomorfologia e Proteção do Solo	443 — Ciências da terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Gestão da Emergência	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Avaliação e Gestão Ambiental	422 — Ciências do ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Cuidados Imediatos de Saúde e Suporte Básico de Vida	720 — Saúde	Geral e científica	2.º ano	Semestral	32		49		81	3
Planeamento e Gestão de Riscos	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Incêndios Estruturais e Rurais	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Planeamento e Ordenamento do Território	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	2.º ano	Semestral	64	49	98		162	6
Peritagens e Seguros Ambientais	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Estágio	861 — Proteção de pessoas e bens	Em contexto de Trabalho	2.º ano	Semestral			810	750	810	30
<i>Total</i>					960	513	2 280	750	3 240	1 20

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314280327